



CAMPREV

Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 –
Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 13036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2021.00002182-03

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 35/2021

Fundamento Legal: Inc. II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

T.C nº 07/2021

T.A. nº 19/2022

T.A. nº 15/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, Município de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, CEP. 04571-936, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelos Gerentes de Seção Sr. Alex Eduardo Freitas e Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet dedicado com velocidade mínima de 60 Mbps, para atender o FAS/FASC e Conselhos – vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1.Fica prorrogado o prazo por até 12 (doze) meses a contar de 25/09/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica o valor total reajustado em de R\$15.279,93 (Quinze mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) para 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.3.3.90.40.00.00.0.0004.122.1023.4211.0000004.690000





CAMPREV

Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 –
Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 13036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque
Diretor Administrativo - CAMPREV

CONTRATADA

TELEFONICA BRASIL S/A

Fábio Marques De Souza Levorin

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

Fábio Marques de Souza Levorin
Gerente de Seção

Alex Eduardo De Freitas

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02

Alex Eduardo Freitas
Gerente de Seção

Marcella Gramite Mendes

